



Município de Farol

DECRETO Nº 1911/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.153,47 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 918, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, de Excesso de arrecadação da fonte 101, no valor R\$ 48.153,47 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 918/2021, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2703- Manutenção da Pré-escola		Funcional: 07.002.12.365.0042.2.703	
208	3190110000- Vencimentos e vantagens Fixas	103	4.898,73
209	3190130000- Obrigações Patronais	103	23.179,66
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			28.078,39

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2704- Manutenção da Creche Municipal		Funcional: 07.002.12.365.0043.2704	
216	3190110000- Vencimentos e vantagens Fixas	103	11.241,23
217	3190160000- Outras despesas variáveis	103	1.948,29
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			13.189,52

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 003 – Divisão de Ensino Fundamental			
Ação: 2700- Manutenção do Ensino Fundamental		Funcional: 07.003.12.361.0039.2700	
222	3190110000- Vencimentos e vantagens Fixas	103	6.011,51
223	3190130000- Obrigações Patronais	103	553,07
224	3190160000- Outras despesas variáveis	103	320,98
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			6.885,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 103.



Município de Farol

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 915/2021 e Lei Orçamentária Anual n.º 918/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 29 de novembro de 2022

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal